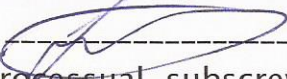




ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CERTIDÃO

No uso das atribuições que a lei me confere, CERTIFICO, para fins eleitorais, que no tocante aos processos de Improbidade Administrativa, Ações Cíveis Públicas, Ações Populares e feitos criminais (delitos relacionados no art. 1º, I, 'e', da LC n. 64/90), consultando, nesta Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual, o Sistema de Automação do Judiciário Segundo Grau - SAJ/SG, verifiquei que, em relação a VICTOR HUGO MACHADO, filho de Joel Santiago Machado e de Candida Zenite Hüntemann Machado, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 048.422.229-56 e no RG n. 4.712.558/SSP/SC, residente em Joinville/SC, CONSTAM, em andamento, neste Tribunal, a Apelação Criminal n. 2012.057125-2 (na origem n. 103.09.002420-8, da Vara Única de Araquari) e os Embargos Infringentes n. 2013.077701-5 (na origem n. 103.09.002420-8, da Vara Única de Araquari). O referido é verdade e dou fé. Nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (04/08/2014). Eu, , Diretor da Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual, subscrevo.

Florianópolis, 04 de agosto de 2014


João Batista dos Santos

Diretor da Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual